LEI Nº 008/97 MATRINCHÃ, 14 DE ABRIL DE 1.997.

SANCIONADO
Em 14 / 04 / 97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DE GOIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente lei, a celebrar convênio com a Secretaria da Segurançao Pública do Estado de Goiás, visando implementar medidas conjuntas que possam combater as adversidades no campo da segurança pública, implicando em maior segurança para a população do município.

Art. 2º - A administração municipal deverá consignar, anualmente, em sue orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do convênio autorizado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 14 dias do mês de abril de 1.997.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -